Boletim do Trabalho e Emprego

43

1.^A SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Edição: Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento Centro de Informação e Documentação Económica e Social

Preço 315\$00

(IVA incluído)

Pág.

BOL. TRAB. EMP.

1.^A SÉRIE

LISBOA

VOL. 66

N.º 43

P. 3261-3290

22-NOVEMBRO-1999

ÍNDICE

Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:	
Portarias de regulamentação do trabalho:	
Portarias de extensão:	
— Aviso para PE do ACT entre a PEC — Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S. A., e outras e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e respectiva alteração	3263
 Aviso para PE das alterações dos CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FESAHT — Feder. dos Sind. de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril/Centro e Sul) 	3263
 Aviso para PE das alterações dos CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FESAHT — Feder. dos Sind. de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros (apoio e manutenção) 	3264
— Aviso para PE das alterações do CCT entre a ASSIMAGRA — Assoc. Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins e a Feder. Nacional dos Sind. da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção e outros	3264
— Aviso para PE das alterações dos CCT para os consultórios médicos, policlínicas e estabelecimentos similares	3264
Convenções colectivas de trabalho:	
 — CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril/Centro e Sul) — Alteração salarial e outras 	3265
 — CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros (apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras 	3266
— CCT entre a ANF — Assoc. Nacional das Farmácias e o Sind. Nacional dos Farmacêuticos — Alteração salarial e outras	3268
— CCT entre AEEP — Assoc. dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FENPROF — Feder. Nacional dos Professores e outros — Alteração salarial e outras	3269
— CCT entre a Assoc. Portuguesa da Hospitalização Privada e o SEP — Sind. dos Enfermeiros Portugueses — Alteração salarial	3281

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

I — Estatutos	:
---------------	---

. . .

II — Corpos gerentes:

— STAAEZN — Sind. dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares da Educação da Zona Norte	3282
— Sind. dos Professores nas Comunidades Lusíadas	3284
— SINTEVECC — Sind. dos Trabalhadores dos Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Dist. do Porto	3286

Associações patronais:

I — Estatutos:



SIGLAS ABREVIATURAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho.
 ACT — Acordo colectivo de trabalho.
 Assoc. — Associação.
 PRT — Portaria de regulamentação de trabalho.
 PE — Portaria de extensão.
 Ind. — Indústria.
 CT — Comissão técnica.
 Dist. — Distrito.

DA — Decisão arbitral.

AE — Acordo de empresa.

Composição e impressão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — Depósito legal n.º 8820/85 — Tiragem: 3300 ex.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

. . .

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

. . .

PORTARIAS DE EXTENSÃO

Aviso para PE do ACT entre a PEC — Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S. A., e outras e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e respectiva alteração.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a emissão de uma PE do ACT celebrado entre a empresa PEC — Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S. A., e outras e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1997, e da alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 40, de 29 de Outubro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as disposições constantes das convenções extensivas às relações de trabalho entre as empresas outorgantes e os trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias previstas não filiados no sindicato signatário.

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FESAHT — Feder. dos Sind. de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril/Centro e Sul).

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações dos contratos colectivos de trabalho mencionados em título, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 30 e 43, de 15 de Agosto e 22 de Novembro, ambos de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as convenções extensivas, nos distritos de Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora,

Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal e Viseu:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias;
- c) A PE a emitir não será aplicável às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais e trabalhadores ao seu serviço que, nos distritos de Coimbra, Guarda e Viseu, desenvolvam as actividades de confeitaria e pastelaria, a abranger pela PE do CCT celebrado entre a ANCIPA Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o Sindicato Nacional dos Operários Confeiteiros e Oficios Correlativos do Distrito do Porto, publicitada no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 38, de 15 de Outubro de 1999.

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FESAHT — Feder. dos Sind. de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros (apoio e manutenção).

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações dos contratos colectivos de trabalho mencionados em título, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 30 e 43, de 15 de Agosto e 22 de Novembro, ambos de 1999

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as convenções extensivas, no território do continente:

 a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas; b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

Aviso para PE das alterações do CCT entre a ASSI-MAGRA — Assoc. Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins e a Feder. Nacional dos Sind. da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção e outros.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a emissão de uma PE das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a ASSIMAGRA — Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins e a Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 42, de 15 de Novembro de 1999.

- 1 A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as disposições constantes da convenção extensivas, no território do continente:
 - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica regulada e os trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
 - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante e os trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não representados pelas associações sindicais outorgantes.
- 2 Exceptuam-se do disposto no número anterior as relações de trabalho tituladas por entidades patronais filiadas na AIPGN Associação dos Industriais da Pedra do Norte.

Aviso para PE das alterações dos CCT para os consultórios médicos, policlínicas e estabelecimentos similares.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do

CCT entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, do CCT entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicadas, ambas, no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 28, de 29 de Julho de 1999, do CCT entre a APO-MEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 31, de 22 de Agosto de 1999, e do CCT entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 34, de 15 de Setembro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 do preceito e diploma aludidos, tornará as disposições constantes das convenções extensivas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgan-

tes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 do preceito e diploma citados, tornará, ainda, as disposições constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos de Comércio, Escritórios e Serviços e outros e entre a mesma associação patronal e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicadas, respectivamente, no *Boletim* do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 28, de 29 de Julho, e 34, de 15 de Setembro, ambos de 1999, extensivas, no território do continente, às relações de trabalho entre entidades patronais que prossigam as actividades económicas incluídas na CAE — Rev. 2, pp. 8512 e 8513 (consultórios médicos, policlínicas, medicina dentária e odontologia) e trabalhadores ao seu serviço da mesma profissão ou profissão análoga filiados ou não nas associação sindicais signatárias.

A portaria a emitir será aplicável às relações de trabalho incluídas no seu âmbito de aplicação relativamente às quais exista regulamentação colectiva específica.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril/Centro e Sul) — Alteração salarial e outras.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente contrato obriga, por um lado, todas as empresas que constituem as divisões de confeitaria e conservação de fruta e as fábricas de pastelaria não integradas em estabelecimentos hoteleiros e similares sediados nos distritos de Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal e Viseu representados pela ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e, por outro, os trabalhadores das referidas empresas representadas pelas associações sindicais outorgantes.

Cláusula 2.a

Vigência e alteração

5 — As tabelas salariais e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

Cláusula 57.ª

Beneficio de refeição

1 — As empresas obrigam-se a conceder aos trabalhadores um subsídio diário de 320\$, a título de alimentação, por qualquer dia em que prestem, pelo menos, quatro horas de serviço.

3 — A entidade patronal pode, em vez do pagamento daquele subsídio, fornecer, em espécie, o almoço ou o jantar.

Cláusula 58.a

Diuturnidades

2 — A cada diuturnidade corresponde uma concessão pecuniária de 1500\$ mensais.

ANEXO I Tabela salarial

Designação	Pastelaria	Confeitaria e conservação de fruta
Sector de fabrico		
Mestre	104 000\$00	93 500\$00
Técnico de higiene e qualidade	98 300\$00	87 700\$00
Oficial de 1.a	93 900\$00	82 200\$00
Controlador de qualidade	89 300\$00	77 500\$00
Oficial de 2. ^a	84 300\$00	73 300\$00
Oficial de 3. ^a	76 100\$00	69 700\$00
Auxiliar de fabrico	66 900\$00	65 200\$00
Aspirante	61 600\$00	61 600\$00
Aspirante menor de 18 anos	49 100\$00	49 100\$00
Sectores complementares de fabrico		
•		
Encarregado(a)	73 100\$00	70 700\$00
Operário(a) de 1.ª	69 300\$00	67 400\$00
Operário(a) de 2.ª	67 100\$00	64 900\$00
Auxiliar de serviços complementares	64 300\$00	64 300\$00
Aprendiz	61 600\$00	61 600\$00
Aprendiz menor de 18 anos	49 100\$00	49 100\$00

Lisboa, 15 de Julho de 1999.

Pela ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul; Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares da Beira Interior;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Sul e Tabacos;

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas.

Lisboa, 3 de Novembro de 1999. — Pela Direcção Nacional/FESAHT, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 8 de Novembro de 1999.

Depositado em 12 de Novembro de 1999, a fl. 27 do livro n.º 9, com o n.º 381/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros (apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente contrato obriga, por um lado, todas as empresas que constituem as divisões de confeitaria e conservação de fruta, bem como as empresas que se dedicam à actividade de pastelaria, não se encontrando a fábrica adstrita a estabelecimentos de restauração ou similares, que fazem parte da divisão de pastelaria, representadas pela ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e, por outro, os trabalhadores das referidas empresas representadas pelas associações sindicais outorgantes.

Cláusula 2.ª

Vigência e alteração

2 — As tabelas salariais e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

Cláusula 28.ª

Abono para falhas

1 — Aos trabalhadores que desempenham funções de recebimento ou pagamento de valores é atribuído um abono mensal para falhas no montante de 2800\$.

Cláusula 47.ª

Beneficio de refeição

2 — A entidade patronal obriga-se a conceder aos trabalhadores um subsídio diário de 320\$, a título de alimentação, por qualquer dia em que prestem, pelo menos, quatro horas de serviço, sem prejuízo de subsídios mais favoráveis já praticados.

3266

ANEXO III Tabela salarial

Níveis	Remunerações mínimas mensais				
I	105 900\$00 101 000\$00 97 200\$00 93 200\$00 90 600\$00 88 400\$00 79 500\$00 77 200\$00 75 800\$00 71 500\$00 71 400\$00 63 000\$00 62 800\$00 61 300\$00				
XVII	49 100\$00				

Profissionais de engenharia

Níveis	Remunerações mínimas mensais
I-A I-B II III IV V	113 600\$00 122 300\$00 139 100\$00 161 600\$00 191 600\$00 217 400\$00 247 200\$00

Lisboa, 15 de Julho de 1999.

Pela ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e

(Assinatura ilegível.)

Pela FSTIEP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal:

(Assinatura ilogival

Pela Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Técnicos de Vendas:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares da Beira Interior:

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Sul e Tabacos;

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas.

Lisboa, 3 de Novembro de 1999. — Pela Direcção Nacional/FESAHT, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, que se constituiu como sucessor dos seguintes sindicatos, agora extintos (publicação inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 14, de 30 de Julho de 1998):

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra:

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Escritórios e Serviços do Minho;

CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

- STAD Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;
- Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços da Horta;
- SITAM Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira:
- Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;
- SINDESCOM Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos e legais efeitos se declara que a FSTIEP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal representa os seguintes sindicatos:

- SIESI Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas:
- SIEC Sindicato das Indústrias Eléctricas do Centro;
- STIEN Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte.

Lisboa, 25 de Outubro de 1999. — Pelo Secretariado da Direcção Nacional, *(Assinatura ilegível.)*

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção representa os seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo;
- Sindicato dos Trabalhadores da Cerâmica, Construção e Madeiras de Aveiro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Cerâmica, Cimentos e Similares do Distrito de Castelo Branco:
- Sindicato dos Trabalhadores de Construção Civil, Madeiras, Mármores e Afins do Distrito de Coimbra;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras e Mármores do Distrito de Faro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Leiria;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores, Madeiras e Materiais de Construção do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármores, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção do Norte e Viseu;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras e Mármores do Distrito de Santarém;

- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras e Mármores do Distrito de Setúbal;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Viana do Castelo:
- Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras do ex-Distrito de Angra do Heroísmo:
- Sindicato dos Operários da Construção Civil e Oficios Correlativos da Horta;
- Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Ponta Delgada;
- SICOMA Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olaria e Afins da Região da Madeira.

Lisboa, 2 de Novembro de 1999. — Pelo Conselho Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 8 de Novembro de 1999.

Depositado em 12 de Novembro de 1999, a fl. 26 do livro n.º 9, com o n.º 380/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a ANF — Assoc. Nacional das Farmácias e o Sind. Nacional dos Farmacêuticos — Alteração salarial e outras.

As cláusulas 44.ª, 47.ª, n.º 1, alínea c), e 48.ª-A do CCT celebrado entre a Associação Nacional das Farmácias e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, com as alterações que lhe foram introduzidas e publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 16, de 29 de Abril de 1986, 4, de 29 de Janeiro de 1994, 29, de 8 de Agosto de 1996, 44, de 20 de Novembro de 1997, 44, de 29 de Novembro de 1998, e 44, de 20 de Novembro de 1998, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 44.ª

Tabela salarial

1 — A remuneração mínima mensal dos trabalhadores abrangidos pelo presente contrato é a seguinte:

Categoria	Remuneração mínima mensal
Director-técnico Farmacêutico-adjunto Farmacêutico do 3.º ano Farmacêutico do 2.º ano Farmacêutico do 1.º ano	234 300\$00 209 600\$00

2 — As remunerações mínimas constantes do número anterior produzem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1999.

Cláusula 47.a

Trabalho extraordinário

1	_	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	\vec{c}):	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	

Noites de sábado para domingo ou de dia útil para feriado — 18 600\$;

Noites de semana, de domingo para segunda-feira ou de dia feriado para dia útil — 13 300\$.

As taxas fixas previstas no número anterior entram em vigor a partir do dia 1 de Julho de 1999.

Cláusula 48.ª-A

Subsídio de refeição

- 1 Por cada dia completo de trabalho efectivo prestado os trabalhadores têm direito a um subsídio de refeição no montante de 650\$.
- 2 O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Lisboa. 27 de Maio de 1999.

Pela ANF — Associação Nacional das Farmácias: (Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato Nacional dos Farmacêuticos:

Miguel Nuno Gomes. (Assinatura ilegível.)

Entrado em 5 de Novembro de 1999.

Depositado em 11 de Novembro de 1999, a fl. 26 do livro n.º 9, com o n.º 378/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a AEEP — Assoc. dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FEN-PROF - Feder. Nacional dos Professores e outros — Alteração salarial e outras.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente contrato colectivo de trabalho é aplicável, em todo o território nacional, aos contratos de trabalho celebrados entre os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo representados pela Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP) e os trabalhadores ao seu serviço representados ou não pelas associações sindicais outorgantes.

-......

Artigo 2.º

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente contrato terá o seu início de vigência em 1 de Outubro de 1999 e manter-se-á em vigor até ser substituído por um novo instrumento de regulamentação colectiva de trabalho. CAPÍTULO VI Deslocações Artigo 41.º Trabalhadores em regime de deslocação b) Pagará o subsídio de refeição no montante de 2275S b) Ao pagamento das despesas de alimentação e

> Pequeno-almoço — 600\$; Almoço ou jantar — 2275\$; Dormida com pequeno-almoço — 5950\$; Diária completa — 9750\$; Ceia — 1300\$.

alojamento nos montantes a seguir indicados:

CAPÍTULO VII

Retribuições

Artigo 46.º

Subsídio de refeição

É atribuído a todos os trabalhadores abrangidos pelo presente contrato, por cada dia de trabalho, um subsídio de refeição, no valor de 660\$, quando pela entidade patronal não lhes seja fornecida refeição.

Artigo 50.º

Regime de pensionato

- a) 27 000\$, para os trabalhadores docentes cujo
 - vencimento seja igual ou superior a 185 000\$;
 - b) 24 350\$, para os trabalhadores não docentes dos níveis 1 a 9, inclusive;
 - c) 16 400\$, para os restantes docentes;
 - d) 15 000\$, para os trabalhadores não docentes dos níveis 10 a 15, inclusive;
 - e) 8550\$, para os restantes trabalhadores não docentes.

Artigo 52.º

Diuturnidades -trabalhadores não docentes

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
$3-\mathrm{O}$ montante da diuturnidade referida no n.º 1 deste artigo é de 5515\$.
5 — As diuturnidades para as categorias de psicólogo,

5 — As diuturnidades para as categorias de psicólogo, técnico de serviço social, terapeuta da fala, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta são abolidas, passando a integrar o vencimento base.

Artigo 53.º

Carreiras profissionais

1 — O acesso a cada um dos niveis das carreiras pro	-
fissionais é condicionado pelas habilitações académica	S
e ou profissionais, pelo tempo de serviço e pela clas	
sificação de bom e efectivo serviço, nos exactos termo	S
definidos nos anexos I, II e III.	

ANEXO I

(Definição de profissões e categorias profissionais)

E-Trabalhadores de vigilância e portaria, limpeza e similares

Auxiliar de acção educativa. — É o trabalhador que desempenha as seguintes funções:

- Colabora com os trabalhadores docentes dando apoio não docente;
- Vigia os alunos durante os intervalos lectivos e nas salas de aula sempre que necessário;
- Acompanha os alunos em transportes, refeições, recreios, passeios, visitas de estudo ou outras actividades;
- Vigia os espaços do Colégio, nomeadamente fazendo o controlo de entradas e saídas;
- Colabora, na medida das suas capacidades e em tarefas não especializadas, na manutenção das instalações;
- Assegura o asseio permanente das instalações que lhe estão confiadas;
- Presta apoio aos docentes das disciplinas com uma componente mais prática na manutenção e arrumação dos espaços e materiais;
- Assegura, nomeadamente nos períodos não lectivos, o funcionamento dos serviços de apoio, tais como: reprografia, papelaria, bufete e PBX.

ANEXO III

Tabelas de vencimentos dos trabalhadores do ensino particular e cooperativo a vigorar a partir de 1 de Outubro de 1999 até 30 de Setembro de 2000

Categoria A - Professores licenciados e profissionalizados

Tempo de serviço	Nível CCT 1999-2000	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	A7	222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00	10 000\$00 10 100\$00 10 100\$00 10 100\$00 10 100\$00
5 anos	A6	240 900\$00 240 900\$00 240 900\$00 240 900\$00	10 950\$00 10 950\$00 10 950\$00 10 950\$00
9 anos	A5	279 400\$00 279 400\$00 279 400\$00 279 400\$00	12 700\$00 12 700\$00 12 700\$00 12 700\$00
13 anos	A4	303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00	13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00
20 anos	A3	334 400\$00 334 400\$00 334 400\$00 334 400\$00	15 200\$00 15 200\$00 15 200\$00 15 200\$00

Tempo de serviço	Nível CCT 1999-2000	Vencimento base	Valor hora semanal
24 anos	A2	390 500\$00 390 500\$00 390 500\$00 390 500\$00	17 750\$00 17 750\$00 17 750\$00 17 750\$00
28 anos ou mais	A1	484 000\$00	22 000\$00

Categoria B - Professores com bacharelato e profissionalizados

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	В7	222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00 222 200\$00	10 000\$00 10 100\$00 10 100\$00 10 100\$00 10 100\$00
5 anos	В6	240 900\$00 240 900\$00 240 900\$00 240 900\$00 240 900\$00	10 950\$00 10 950\$00 10 950\$00 10 950\$00 10 950\$00
10 anos	В5	279 400\$00 279 400\$00 279 400\$00 279 400\$00 279 400\$00	12 700\$00 12 700\$00 12 700\$00 12 700\$00 12 700\$00
15 anos	В4	303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00 303 600\$00	13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00 13 800\$00
20 anos	В3	333 300\$00 333 300\$00 333 300\$00 333 300\$00	15 150\$00 15 150\$00 15 150\$00 15 150\$00
24 anos	B2	376 200\$00 376 200\$00 376 200\$00 376 200\$00	17 100\$00 17 100\$00 17 100\$00 17 100\$00
28 anos ou mais	В1	396 000\$00	18 000\$00

Categoria C – Outros professores dos 2. $^{\rm o}$ e 3. $^{\rm o}$ ciclos do ensino básico e secundário

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
C13	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário	124 740\$00	5 670\$00
C12	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior	133 100\$00	6 050\$00
C11	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e cinco ou mais anos de serviço	136 840\$00	6 220\$00
C10	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior	156 420\$00	7 110800

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
C9	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 15 ou mais anos de serviço	176 440\$00	8 020\$00
C8	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior	185 460\$00	8 430\$00
C7	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e 10 ou mais anos de serviço	188 540\$00	8 570\$00
Nível	Categoria	Valor 1999-2000	Valor hora semanal
C6	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 25 ou mais anos de serviço	194 920\$00	8 860\$00
C5	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e cinco ou mais anos de serviço	197 340\$00	8 970\$00
C4	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 10 ou mais anos de serviço	220 220\$00	10 010\$00
C3	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e 10 ou mais anos de serviço	226 600\$00	10 300\$00
C2	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 15 ou mais anos de serviço	241 560\$00	10 980\$00
C1	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 20 ou mais anos de serviço	280 720\$00	12 760\$00

Categoria D - Educador de infância e professor do 1. º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	D7	205 000\$00 205 000\$00 205 000\$00 205 000\$00 205 000\$00	
5 anos	D6	230 000\$00 230 000\$00 230 000\$00 230 000\$00	
9 anos	D5	255 000\$00 255 000\$00 255 000\$00 255 000\$00	
13 anos	D4	280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00	
20 anos	D3	334 400\$00 334 400\$00 334 400\$00 334 400\$00	

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
24 anos	D2	390 500\$00 390 500\$00 390 500\$00 390 500\$00	
28 anos ou mais	D1	484 000\$00	

Categoria E – Educador de infância e professor do 1. $\,^{\rm o}$ ciclo com habilitação profissional

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	E7	158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00	
5 anos	E6	179 500\$00 179 500\$00 179 500\$00 179 500\$00	
9 anos	E5	220 000\$00 220 000\$00 220 000\$00 220 000\$00	
13 anos	E4	236 900\$00 236 900\$00 236 900\$00 236 900\$00 236 900\$00 236 900\$00 236 900\$00	
20 anos	E3	288 400\$00 288 400\$00 288 400\$00 288 400\$00	
24 anos	E2	309 000\$00 309 000\$00 309 000\$00 309 000\$00	
28 anos ou mais	E1	396 000\$00	

Categoria F $-\,$ Outros educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
F10	Educador de infância sem curso com diploma	103 000\$00	
F9	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar	113 300\$00	
F8	Educador de infância sem curso com diploma e cinco ou mais anos de serviço Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e cinco ou mais anos de serviço	117 300\$00	

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
F7	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e cinco ou mais anos de serviço	124 600\$00	
F6	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e 10 ou mais anos de serviço	141 100\$00	
Nível CCT 1999-2000	Categoria	Valor 1999-2000	Valor hora semanal
F5	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e 15 ou mais anos de serviço	156 400\$00	
F4	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e 20 ou mais anos de serviço	176 300\$00	
F3	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e 25 ou mais anos de serviço	185 500\$00	
F2	Educador de infância sem curso com diploma e 28 ou mais anos de serviço	186 500\$00	
F1	Educador de infância sem curso com diploma e curso complementar e 28 ou mais anos de serviço	195 800\$00	

Categoria G —Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e professor de educação e ensino especial com especialização

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
G4	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização	220 000\$00	
G3	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e cinco ou mais anos de serviço	236 900\$00	
G2	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 10 ou mais anos de serviço	301 800\$00	
G1	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 15 ou mais anos de serviço	303 700\$00	

Os docentes desta categoria com o grau de licenciatura passam a ser remunerados pelas categorias A ou D, de acordo com os níveis de ensino em que leccionem.

Categoria H - Professor de estabelecimento de ensino de línguas

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
H9	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissinalizado com habilitação académica sem grau superior	133 320\$00	6 060\$00
Н8	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica sem grau superior e cinco ou mais anos de serviço	156 420\$00	7 110\$00
H7	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior	185 460\$00	8 430\$00
Н6	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica sem grau superior e 10 ou mais anos de serviço	188 540\$00	8 570\$00
Н5	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica sem grau superior e 15 ou mais anos de serviço	194 920\$00	8 860\$00
H4	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior e cinco ou mais anos de serviço	197 340\$00	8 970\$00
Н3	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica sem grau superior e 20 ou mais anos de serviço	199 980\$00	9 090\$00
H2	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior e 10 ou mais anos de serviço	226 600\$00	10 300\$00
H1	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior e 15 ou mais anos de serviço	232 320\$00	10 560\$00

Categoria I - Professor de cursos extracurriculares

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
15	Professor de cursos extracurriculares	133 320\$00	6 060\$00
I 4	Pofessor de cursos extracurriculares com cinco ou mais anos de serviço	156 420\$00	7 110\$00
13	Professor de cursos extracurriculares com 10 ou mais anos de serviço	188 760\$00	8 580\$00
I2	Professor de cursos extracurriculares com 15 ou mais anos de serviço	194 920\$00	8 860\$00
I1	Professor de cursos extracurriculares com 20 ou mais anos de serviço	198 440\$00	9 020\$00

Categoria J –Instrutor de Educação Física e diplomado pelas ex-escolas de educação física

Nível	Categoria	Vencimento base	Valor hora semanal
J4	Instrutor de educação física ou diplomado pelas ex-escolas de educação física	124 740\$00	5 670\$00
Ј3	Instrutor de educação física ou diplomado pelas ex-escolas de educação física com cinco ou mais anos de serviço	197 340\$00	8 970\$00
J2	Instrutor de educação física ou diplomado pelas ex-escolas de educação física com 10 ou mais anos de serviço	226 600\$00	10 300\$00
J1	Instrutor de educação física ou diplomado pelas ex-escolas de educação física com 15 ou mais anos de serviço	241 340\$00	10 970\$00

Os diplomados pelas ex-escolas de educação física passam à categoria ${\bf B}.$

Categoria K - Professores de escolas de ensino especializado artístico

Nível CCT — 1998-1999	Nível CCT — 1999-2000	Categoria	Valor 1998-1999	Valor 1999-2000	Valor hora semanal	Aumento em percen- tagem
C13	K12	Restantes professores	121 000\$00	124 740\$00	5 670\$00	3,09
C12	K11	Professor com habilitação própria sem grau superior	129 140\$00	133 100\$00	6 050\$00	3,07
C11	K10	Restantes professores com cinco ou mais anos de serviço	132 660\$00	136 840\$00	6 220\$00	3,15
C10	К9	Professor com habilitação própria sem grau superior e cinco ou mais anos de serviço	151 800\$00	156 420\$00	7 110\$00	3,04
C9	K8	Restantes professores com 15 ou mais anos de serviço	171 160\$00	176 440\$00	8 020\$00	3,08
C8	K7	Professor com habilitação própria de grau superior Restantes professores com 20 ou mais anos de serviço	179 960\$00	185 460\$00	8 430\$00	3,06
C7	K6	Professor com habilitação própria sem grau superior e 10 ou mais anos de serviço	183 040\$00	188 540\$00	8 570\$00	3,00
C6	K5	Restantes professores com 25 ou mais anos de serviço	189 200\$00	194 920\$00	8 860\$00	3,02
C5	K4	Professor com habilitação própria de grau superior e cinco ou mais anos de serviço Professor com habilitação própria sem grau superior e 15 ou mais anos de serviço	191 400\$00	197 340\$00	8 970\$00	3,10
C3	К3	Professor com habilitação própria de grau superior e 10 ou mais anos de serviço Professor com habilitação própria sem grau superior e 20 ou mais anos de serviço	220 000\$00	226 600\$00	10 300\$00	3,00
C3	K2	Professor com habilitação própria de grau superior e 15 ou mais anos de serviço	220 000\$00	242 000\$00	11 000\$00	10,00
С3	K1	Professor com habilitação própria de grau superior e 20 ou mais anos de serviço	220 000\$00	264 000\$00	12 000\$00	20,00

Nota. — Os docentes com licenciatura e profissionalização passam a ser remunerados pela categoria A e os docentes com bacharelato e profissionalização passam a ser remunerados pela categoria B.

Categoria L -Psicólogo e técnico de serviço social

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	L7	200 000\$00 200 000\$00 200 000\$00 200 000\$00 200 000\$00	
5 anos	L6	220 000\$00 220 000\$00 220 000\$00 220 000\$00	

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
9 anos	L5	240 000\$00 240 000\$00 240 000\$00 240 000\$00	
13 anos	L4	260 000\$00 260 000\$00 260 000\$00 260 000\$00 260 000\$00 260 000\$00 260 000\$00	
20 anos	L3	280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00 280 000\$00	
24 anos	L2	300 000\$00 300 000\$00 300 000\$00 300 000\$00	
28 anos ou mais	L1	320 000\$00	

Nota. — Os trabalhadores envolvidos por esta alteração mantêm o horário definido para as respectivas categorias profissionais e perdem o direito às diuturnidades já vencidas, uma vez que o valor respectivo foi incluído no vencimento base.

Para cálculo das percentagens de aumento, nos valores base referentes a 1998-1999 foram incluídas as diuturnidades em função do tempo de serviço.

Categoria M —Terapeuta ocupacional; terapeuta da fala e fisioterapeuta

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
0 anos	M7	158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00 158 500\$00	
5 anos	M6	167 000\$00 167 000\$00 167 000\$00 167 000\$00	
9 anos	M5	183 000\$00 183 000\$00 183 000\$00 183 000\$00	
13 anos	M4	197 250\$00 197 250\$00 197 250\$00 197 250\$00 197 250\$00 197 250\$00 197 250\$00	
20 anos	М3	216 000\$00 216 000\$00 216 000\$00 216 000\$00	

Tempo de serviço	Nível	Vencimento base	Valor hora semanal
24 anos	M2	240 000\$00 240 000\$00 240 000\$00 240 000\$00	
28 anos ou mais	M1	260 000\$00	

Notas

Trabalhadores não docentes

Nível	Categorias, graus e escalões	Vencimento base
1	Director de serviços administrativos Técnico licenciado ou bacharel de grau VI	241 000\$00
2	Técnico licenciado ou bacharel de grau v	225 000\$00
3	Técnico licenciado ou bacharel de grau IV	195 800\$00
4	Técnico licenciado ou bacharel de grau III	177 300\$00
5	Enfermeiro com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço	174 000\$00
6	Contabilista II Tesoureiro II Técnico licenciado ou bacharel de grau II	161 000\$00
7	Enfermeiro com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço	160 000\$00
8	Contabilista I Tesoureiro I Técnico licenciado ou bacharel de grau I Enfermeiro	152 000\$00
9	Chefe de secção II	150 000\$00
10	Chefe de secção I	132 000\$00
11	Assistente administrativo II	120 000\$00
12	Assistente administrativo I	113 100\$00

^{1 —} Os trabalhadores envolvidos por esta alteração mantêm o horário definido para as respectivas categorias profissionais e perdem o direito às diuturnidades já vencidas, uma vez que o valor respectivo foi incluído no vencimento base.

Para cálculo das percentagens de aumento, nos valores base referentes a 1998-1999 foram incluídas as diuturnidades em função do tempo

de serviço.

^{2 —} Quando licenciados passam para a categoria L.

Nível	Categorias, graus e escalões	Vencimento base
13	Auxiliar pedagógico do ensino especial com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço Auxiliar de educação com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço Prefeito com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço Caixa Cozinheiro-chefe Encarregado de refeitório Escriturário II Oficial electricista	108 000\$00
14	Auxiliar pedagógico do ensino especial com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço Auxiliar de educação com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço Prefeito com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço Auxiliar de acção educativa com 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço Carpinteiro Motorista de pesados e ligeiros Pedreiro	103 200\$00
15	Escriturário I	100 600\$00
16	Auxiliar pedagógico do ensino especial com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço	98 700\$00
17	Auxiliar de acção educativa com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço	95 300\$00
18	Auxiliar pedagógico do ensino especial Auxiliar de educação Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação Prefeito Escriturário estagiário (2.º ano) Telefonista II	93 700\$00
19	Auxiliar de acção educativa com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço Vigilante com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço Telefonista I Cozinheiro Despenseiro Empregado de mesa Encarregado de camarata Encarregado de rouparia Recepcionista II	93 300800
20	Auxiliar de acção educativa	87 700\$00
21	Contínuo Costureiro Empregado de balcão Empregado de refeitório Engomadeiro Escriturário estagiário (1.º ano) Guarda Jardineiro Lavadeiro Porteiro Recepcionista I Vigilante	84 400\$00
22	Contínuo de 18 a 21 anos Empregado de camarata Empregado de limpeza	76 500\$00

Os trabalhadores com a categoria profissional de paquete passam a ter como remunerações mínimas as que resultam da aplicação do artigo $4.^{\rm o}$ do Decreto-Lei n.º 69-A/87, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 45/98, de 6 de Agosto.

Lisboa, 28 de Setembro de 1999.

Pela AEEP — Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela FENPROF — Federação Nacional dos Professores em nome do Sindicato dos Professores da Região dos Açores, do SPGL — Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, do SPM — Sindicato dos Professores da Madeira, do SPN — Sindicato dos Professores do Norte, do SPRC — Sindicato dos Professores da Região Centro e do SPZS — Sindicato dos Professoras da Zona Sul:

Manuel André

Peça FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Servicos:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

Manuel André

Pela FESHOT — Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de Portugal:

Manuel André.

Pela FSTIEP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal:

Manuel André

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores e Técnicos da Agricultura, Florestas e Pecuária:

Manuel André

 $\label{eq:pelostable} Pelo \, STAD \, - \, Sindicato \, dos \, Trabalhadores \, de \, Serviços \, de \, Portaria, \, Vigilância, \, Limpeza, \, Domésticas, \, e \, Actividades \, Diversas:$

(Assinatura ilegível.)

Pelo SEP — Sindicato dos Enfermeiros Portugueses:

Manuel André

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores e Madeiras e Materiais de Construção do Sul:

Manuel André.

Pelo STPT — Sindicato dos Trabalhadores da Portugal Telecom e Empresas Participadas:

Manuel André

Pelo Sindicato dos Técnicos de Serviço Social

Manuel André

Pelo Sindicato Nacional dos Psicólogos:

Manuel André

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

- CESP Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, que se constituiu como sucessor dos seguintes sindicatos, agora extintos (publicação inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 14, de 30 de Julho de 1998):
 - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;
 - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra:
 - Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;
 - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços do Distrito de Leiria;
 - CESL Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;
- CESSUL Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul; Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;
- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho;
- CESNORTE Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;
- STAD Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;
- Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços da Horta;
- SITAM Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;
- Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;
- SINDESCOM Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos representa os seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;
- STTRUC Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro; Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- STRUN Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;
- TUL Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viana do Castelo;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;
- STTRUVG Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu e Guarda:
- Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FESHOT — Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de Portugal declara para os devidos efeitos que representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região Autónoma da Madeira:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

Lisboa, 28 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Nacional/FESHOT, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos e legais efeitos declara-se que a FSTIEP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal representa os seguintes sindicatos:

SIESI — Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;

SIEC — Sindicato das Indústrias Eléctricas do Centro:

STIEN — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte.

Lisboa, 1 de Setembro de 1999. — Pelo Secretariado da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 13 de Outubro de 1999.

Depositado em 10 de Novembro de 1999, a fl. 26 do livro n.º 9, com o n.º 377/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. Portuguesa da Hospitalização Privada e o SEP — Sind. dos Enfermeiros Portugueses — Alteração salarial.

Artigo 1.º

Revisão

No CCT entre a Associação Portuguesa da Hospitalização Privada e o Sindicato dos Enfermeiros Por-

tugueses, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 7, de 22 de Fevereiro de 1992, 33, de 8 de Setembro de 1996, 42, de 15 de Novembro de 1997, e 41, de 8 de Novembro de 1998, são introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula 3.ª

Vigência, denúncia e revisão

- 1 O presente CCT entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego.*
- 2 As cláusulas de expressão pecuniária têm efeitos a 1 de Maio de 1999.
 - 3 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 4 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 5 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 6 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 7 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 8 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 9 (Mantém a redacção em vigor.)
 - 10 (Mantém a redacção em vigor.)

Cláusula 11.^a

Tabela salarial

- 1 (Mantém a redacção em vigor.)
- 2 Mantém a redacção em vigor, excepto o valor do índice 100, que é actualizado para o valor de 158 300\$.
 - 3 (Mantém a redacção em vigor.)

Artigo 2.º

IRCT em vigor

Mantêm-se em vigor as demais matérias que não sejam expressamente derrogadas pelo presente IRCT.

Lisboa, 26 de Julho de 1999.

Pela Associação Portuguesa da Hospitalização Privada:

(Assinaturas ilegíveis.)

 $Pelo\ Sindicato\ dos\ Enfermeiros\ Portugueses:$

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 11 de Novembro de 1999.

Depositado em 12 de Novembro de 1999, a fl. 26 do livro n.º 9, com o n.º 379/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I- ESTATUTOS

. . .

II - CORPOS GERENTES

STAAEZN — Sind. dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares da Educação da Zona Norte — Eleição em 8 de Outubro de 1999 para o triénio de 1999-2002.

Mesa da assembleia geral

Presidente — Maria Balbina Soares de Melo Rocha, Escola C+S de Pinheiro.

Vice-presidente — João Vieira Pereira Pessoa, Escola C+S de Pinheiro.

Secretários:

Armando Daniel de Almeida Teixeira, Escola EB 2, 3 de Baguim.

António Martins Portela, Escola Secundária de Filipa de Vilhena.

Maria da Conceição Von Stein Afonso Ferreira Gomes, Escola EB 1, 2 de São João de Deus.

Direcção

Comissão directiva

Presidente — Carlos Alberto Guimarães, Escola Secundária de Felgueiras.

Vice-presidente — António Albano Gonçalves Teixeira, Escola EB 2, 3 do Marão.

Tesoureiro — Manuel Bernardo Mendes Coelho, Escola EB 2, 3 do Marão.

Vogais:

Manuel Alves da Silva, Escola EB 2, 3 de Santa Marinha do Zêzere.

Agostinho da Silva Rocha, Escola Secundária de Rodrigues de Freitas.

Cesário Martins dos Santos, Escola EB 2, 3 de Maria Manuela Sá.

Joaquim Fernando Fonseca Miranda, Escola EB 2. 3 de Baião.

Maria Helena Machado Martins, Escola Secundária da Lixa.

Maria José Pereira Teixeira, Escola EB 2, 3 de Pedroucos.

Suplentes:

José Manuel de Sousa Magalhães, Escola EB 2, 3 de Penafiel n.º 2.

Edite Maria Castro Ferreira Leite, Escola EB 2, 3 de Montelongo.

Secretariado do sector particular

Jacinta Jesus Catarino Ferreira Correia, Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.

Manuela da Conceição Mesquita Novõa Terêncio, Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.

Maria Fernanda da Silva Rodrigues Santos, Infantário da Junta de Freguesia do Bonfim.

Hermínia da Conceição Vilar da Silva, Infantário da Junta de Freguesia do Bonfim.

Secretariado do sector oficial

Maria de Lurdes Diogo Alves Lobão, Escola C+S de Freixo de Espada à Cinta.

Eliodora Amélia Martins Galego Moreiras, Escola Secundária de Mogadouro.

António Carlos da Igreja Sales, Escola EB 2, 3 de Diogo Cão.

Maria da Glória Teixeira Afonso, Escola EB 2, 3 de Paulo Quintela.

José Carlos Magalhães Pinheiro, Escola Secundária da Trofa.

Suplente:

Armando de Jesus Vara Rodrigues, Escola EB 2, 3 de Vimioso.

Secretariado distrital de Braga

António Alves Machado, Escola EB 2, 3 de Arco de Baúlhe.

Jorge Joaquim de Oliveira Novais, Escola EB 2, 3 de Arco de Baúlhe.

Olívia Manuela Abreu Barbosa, Escola EB 2, 3 de Bernardino Machado.

José Carlos Teixeira Gonçalves, Escola EB 2, 3 de Gandarela.

António José Pires Barroso, Escola Secundária de Vieira do Minho.

Suplentes:

Carlos António da Cunha Braga, Escola Secundária de Caldas de Vizela.

Ana Maria da Silva Araújo Mota Lopes, Escola EB 2, 3 de Júlio Brandão.

Secretariado distrital de Bragança

Eugénio Augusto Morais de Araújo, Escola EB 2, 3 de Macedo de Cavaleiros.

José Francisco Pedro, Escola EB 2, 3 de José Régio. Eduardo Daniel Nogueira, Escola Básica Integrada de Torre de D. Chama.

Francisco Luís Moreiras, Escola Secundária de Mogadouro

Rui de Morais Reigada, Escola EB 2, 3 de Vila Flor. Suplentes:

Isabel Maria Pinto Pereira Felgueiras, Escola Básica Integrada de Torre de D. Chama.

Ana Maria Gonçalves, Escola Primária n.º 1 de Macedo de Cavaleiros.

Secretariado distrital do Porto

Delfim Monteiro Pereira, Escola EB 2, 3 de Lagares. António Gabriel Silva, Escola Secundária da Maia. Jorge Paulo Queirós Mota Carneiro, Escola Secundária de Carolina Micaëlis.

Marília Clarisse Gaspar Guimarães, Escola Secundária de Felgueiras.

Delfina dos Santos Moreira, Escola Secundária de D. Dinis.

Suplentes:

Aníbal José Ribeiro Leal, Escola Secundária de Vila Cova da Lixa.

Custódio José Leite Costa, Escola Secundária da Trofa.

Secretariado distrital de Viana do Castelo

Guiomar Llano Iglésias da Silva, Escola Secundária de Monserrate.

Maria Fernanda M. Moreira Silva, Escola Secundária de Monserrate.

Maria Sameiro Gonçalves de Sá Nogueira, Escola Secundária de Monserrate.

Ângela da Conceição Fernandes Oliveira, Escola Secundária de Monserrate.

Irene Cunha Novais Noronha Nunes, Escola Secundária de Monserrate.

Suplentes:

Maria do Céu Gonçalves Rocha Teixeira, Escola Secundária de Monserrate.

Maria Elisa Pereira Dias, Escola Secundária de Monserrate.

Secretariado distrital de Vila Real

António da Silva Fernandes, Escola Secundária de Morgado de Mateus.

Maria Natércia Macieirinha Custódio, Escola Secundária de Morgado de Mateus.

Eugénio da Čonceição Borges Rocha, Escola EB 2, 3 de Santa Marta de Penaguião.

Filomena Maria Alves Tavares, Escola EB 2, 3 de Diogo Cão.

José Maximino Osório Machado, Escola Secundária de Camilo Castelo Branco.

Suplentes:

Maria Fernanda Marques Santos, Escola Secundária de Vila Pouca de Aguiar.

Maria Margarida Gonçalves da Costa, Escola Secundária do Morgado de Mateus.

Conselho geral

Alcino António de Sousa Santos, Escola Secundária de Camilo Castelo Branco.

Aurélia Carina Pacheco da Silva, Escola Secundária de Penafiel n.º 2.

Columbano Merino da Rocha, Escola C+S de Pinheiro. Edgar Carmo de Sousa, Escola C+S de Pinheiro.

Fernandina Manuela Correia Silva, Escola Secundária de Fafe.

Fernando Leite Mendes, Escola Secundária de Caldas de Vizela.

Maria de Lurdes Fernandes de Abreu, Escola EB 2, 3 de Pedome.

José António Ribeiro de Gouveia, Escola EB 2, 3 de São Rosendo.

José Manuel Frade Candeias, Escola Secundária de Vieira do Minho.

Josefina da Piedade Fernandes Vaz Nogueira, Escola Secundária de Fafe.

Ludovina Rodrigues Oliveira Mesquita, Escola EB 1, 2, 3 de Pedome.

Luís Manuel Ribeiro de Gouveia, Escola Secundária de D. Dinis.

Manuel António Pereira de Sousa, Escola Secundária da Trofa.

Manuel dos Santos Felgueiras, Escola Básica Integrada de Torre de D. Chama.

Maria da Conceição Moreira da Silva Camposinhos, Escola EB 2, 3 de Júlio Brandão.

Maria de Lurdes Pinto Sampaio Paula, Escola Secundária do Morgado de Mateus.

Maria Edite Gomes Ribeiro, Escola Secundária de Lousada.

Maria do Céu Teixeira Bastos Pinto, Escola EB 2, 3 do Marão.

António José da Silva Pinto, Escola EB 2, 3 do Marão. Maria Deolinda de Sousa Carvalho, Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros.

Maria Emília Martins Miranda Campos, Escola EB 2, 3 de Bernardino Machado.

Maria José de Sousa Carneiro, Escola EB 2, 3 de Frazão. Maria Natália da Silva Martins de Carvalho, Escola Secundária do Morgado de Mateus.

Maria Paula Peyroteo Gomes Alão, Escola EB 2, 3 de Frazão

Maria Rosa Fidalgo de Castro Carvalho, Escola EB 2 de Miranda do Douro.

Aida da Conceição Ferreira Manso Direito, Escola Secundária de Monserrate.

Eduarda Txippas Machado Terleira, Escola Secundária de Monserrate.

Maria de Fátima Rodrigues Amorim Silva, Escola Secundária de Monserrate.

Maria Filomena da Silva Coelho Marinho, Escola EB 2, 3 de Pedome.

Maria da Conceição Carvalho Machado da Silva, Escola Secundária de Felgueiras.

Diogo Fernandes Sousa Azevedo, Escola EB 2, 3 Bernardino Machado.

Maria Alcina da Silva Machado, Escola Secundária da Trofa.

Representantes ao conselho geral da FNE

Efectivos:

Maria Helena Machado Martins, Escola Secundária da Lixa

Eugénio da Conceição Borges Rocha, Escola EB 2, 3 de Santa Marta de Penaguião.

Cesário Martins dos Santos, EB 2, 3 de Maria Manuela Sá

Suplentes:

Maria José Pereira Teixeira, Escola EB 2, 3 de Pedroucos.

Carlos António da Cunha Braga, Escola Secundária de Caldas de Vizela.

Registado em 5 de Novembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de abril, sob o n.º 117/99, a fl. 39 do livro n.º 1.

Sind. dos Professores nas Comunidades Lusíadas — Eleição em 27 de Setembro de 1998 para o triénio de 1998-2001.

Mesa da assembleia geral

Maria do Carmo Dobrões Godeau, sócia n.º 166, filha de Alberto Júlio Dobrões e de Lucinda do Céu Catalão, nascida a 3 de Maio de 1953, em Torre de Moncorvo, distrito de Bragança, residente no Bairro Rubacar, lote 69, 5300 Bragança, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3022043, emitido em 10 de Setembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 10 de Abril de 1996.

Julieta Mateus Ferreira, sócia n.º 133, filha de Luciano Augusto Mateus e Isaura Lurdes Casimiro, nascida a 1 de Junho de 1965, em Bragança, casada, residente na Rua do Dr. Adrião Amado, Palácio Avenida, 6, 5300 Bragança, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 6979926, emitido em 7 de Novembro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Bragança, válido até 7 de Setembro de 2000.

Adélia Maria Moreira Laureano, sócia n.º 146, filha de José Antunes Dias Laureano e de Maria dos Prazeres Moreira, nascida a 22 de Maio de 1955, em Leiria, residente na Rua de Leiria, 60, 2430 Marinha Grande, viúva, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 4010245, emitido em 22 de Agosto de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 22 de Junho de 2007.

Direcção

Efectivos:

Abílio António Pinto Videira, sócio n.º 37, filho de Mário Augusto Videira e de Lucinda Augusta Pinto, nascido a 28 de Janeiro de 1950, na freguesia da Lousa, concelho de Torre de Moncorvo, distrito de Bragança, residente na Rua do Eirô, Lousa, 5160 Torre de Moncorvo, divorciado, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3060312, emitido em 30 de Julho de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 30 de Março de 2008.

Agostinho Moreira Tuna, sócio n.º 139, filho de António Joaquim Tuna e de Maria da Conceição Patrício Moreira, nascido a 8 de Dezembro de 1956, em Mascozelo, freguesia de Vila Cova, concelho e distrito de Vila Real, residente em Pêpe, Campeã, 5000 Vila Real, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, casado com processo pendente em separação de pessoas e bens, bilhete de identidade n.º 3459212, emitido em 2 de Fevereiro de 1998 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa (MNE), válido até 2 de Março de 2008.

Célia de Fátima de Oliveira Pereira Luís, sócia n.º 132, filha de Filipe Fernandes Pereira Luís e de Maria José Bernardina Oliveira Pereira, nascida a 13 de Maio de 1969, na freguesia de São Miguel de Rio Torto, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, residente no lote 72, 1.º, esquerdo, Olival Basto, Vale de Rãs, 2200 Abrantes, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 8403861, emitido em 30 de Agosto de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Santarém, válido até 28 de Fevereiro de 2002.

Isaías Gonçalves Afonso, sócio n.º 11, filho de Ivo Afonso e de Milca da Conceição Mocito Gonçalves, nascido a 8 de abril de 1941, na freguesia da Sé, concelho e distrito de Portalegre, residente no Largo do Prof. Doutor Egas Moniz, 22, 9.º, direito, 2700 Amadora, divorciado, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 0696032, emitido em 18 de Outubro de 1991 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 18 de Setembro de 2002.

Jorge Leonel Rodrigues Lemos, sócio n.º 102, filho de Agostinho Marques de Lemos e de Maria da Trindade Rodrigues de Lemos, nascido a 17 de Abril de 1957, na freguesia de Mões, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, residente em Mões, 3600 Castro Daire, casado, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3591464, emitido em 5 de Novembro de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 5 de Maio de 1999.

José António Rodrigues, sócio n.º 134, filho de Manuel dos Santos Rodrigues e de Albertina Rosa de Seixas, nascido a 5 de Janeiro de 1935, na freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Anciães, distrito de Bragança, residente na Rua das Regadas, 443, Fânzeres, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1662113, emitido em 7 de Outubro de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 7 de Abril de 2003.

José Manuel da Silva Moura, sócio n.º 141, filho de Serafim Gonçalves de Moura e de Alzira da Silva, nascido a 6 de Agosto de 1950, na freguesia e concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, residente na Avenida do Comendador Alfredo Álvares de Carvalho, 4880 Mondim de Basto, casado, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3499105, emitido em 22 de Julho de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 22 de Junho de 2004.

Liseta de Jesus Diegues de Sousa, sócia n.º 129, filha de Manuel de Jesus Diegues e de Frauzina de Oliveira, nascida a 29 de Dezembro de 1949, na freguesia de Santa Maria, concelho e distrito de Bragança, residente no lote 199, Urbanização da Portela, 5.º, C, 2685 Portela LRS, divorciada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1786572, emitido em 19 de Maio de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 19 de Março de 2005.

Manuel António da Silva Ferreira, sócio n.º 3, filho de António Ferreira e de Maria Emília da Silva, nascido a 29 de Julho de 1946, na freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, residente na Rua de Ramalho Ortigão, 116, 4435 Rio Tinto, casado, professor do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 836174, emitido em 22 de Fevereiro de 1991 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 20 de Maio de 2001.

Maria Aida Rainho de Sousa, sócia n.º 167, filha de António de Sousa e de Maria Ermelinda Rainho, nascida a 9 de Janeiro de 1968, na freguesia de Lamares, concelho e distrito de Vila Real, residente em Lamares, 5000 Vila Real, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 8225707, emitido em 4 de Setembro de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Vila Real, válido até 4 de Outubro de 2000.

Maria Manuela Soares Costa Ramos Santos, sócia n.º 161, filha de Horácio Melo Costa Ramos e de Maria Virgínia Soares Costa Ramos, nascida a 21 de Setembro de 1950, no concelho de Pombal, distrito de Coimbra, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1575620, emitido em 19 de Agosto de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 9 de Janeiro de 2005.

Suplente:

Abílio Custódio de Almeida Tavares, sócio n.º 148, filho de Mário Zacarias Tavares e de Maria Alice Almeida, nascido a 4 de Março de 1954, na freguesia da Lousa, concelho de Torre de Moncorvo, distrito de Bragança, solteiro, professor contratado do ensino secundário, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3612197, emitido em 11 de Outubro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, válido até 11 de Outubro de 2004.

Conselho fiscal

Maria Leonor Henriques Gomes da Silva Rodrigues, sócia n.º 158, filha de Edmundo Gomes da Silva e de Iva Henriques Gomes da Silva, nascida a 17 de Março de 1945, na freguesia de São José, concelho e distrito de Nova Lisboa, província de Huambo, Angola, casada, residente na Rua das Regadas, 443, Fânzeres, 4420 Gondomar, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 5405001, emitido em 30 de Setembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 28 de Fevereiro de 2007.

Maria de Lurdes Ribeiro Monteiro Moura, sócia n.º 143, filha de Hortêncio Pinto Monteiro e de Rosa Pinto Ribeiro, nascida a 14 de Outubro de 1950, na freguesia de Cambres, concelho de Lamego, distrito de Viseu, residente na Avenida do Comendador Alfredo Álvares de Carvalho, 4880 Mondim de Basto, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1932977, emitido em 25 de Novembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 25 de Outubro de 2007.

Maria Eugénia Antunes Coelho Brosse, sócia n.º 165, filha de João Coelho e de Laurinda da Conceição Antunes, nascida a 9 de Maio de 1953, no concelho e distrito de Cabinda, Angola, residente na Avenida dos Heróis do Ultramar, 3260 Figueiró dos Vinhos, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 2198014, emitido em 21 de Agosto de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 21 de Maio de 2008.

Lucinda de Jesus Galante Santiago, sócia n.º 136, filha de António Galante e de Maria Júlia, nascida a 20 de Outubro de 1954, na freguesia de Cerejo, concelho de Pinhel, distrito da Guarda, residente no Sítio do Gonçalo, 6420 Vila Franca das Naves, casada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 4071704, emitido em 17 de Agosto de 1998 pelo Arquivo de Identificação da Guarda, válido até 17 de Maio de 2009.

Maria Margarida Vindinha Cabaço, sócia n.º 162, filha de Domingos António Cabaço e de Isabel Vindinha Correia, nascida a 10 de Dezembro de 1949, no concelho de Portel, distrito de Évora, residente em Monte do Trigo, Portel, solteira, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1124655, emitido em 21 de Maio de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 21 de Junho de 2002.

Secretariado de Paris

António de Sousa Gomes Duarte, sócio n.º 172, filho de Francisco Gomes Duarte e de Celeste de Sousa, nascido a 11 de Abril de 1954, na freguesia de Ferreira de Aves, concelho de Sátão, distrito de Viseu, residente em..., divorciado, professor do ensino secundário, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 3023088, emitido em 30 de Dezembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 30 de Novembro de 2008.

Noémia da Fonseca de Almeida Elimas, sócia n.º 144, filha de António da Silva de Almeida e de Maria de Lurdes da Fonseca Lopes, nascida a 3 de Dezembro de 1968, na freguesia de Mioma, concelho de Sátão, distrito de Viseu, residente em Quatro, Largo de São Miguel, 4, Fontainhas, 3560 Sátão, casada, professora do 8.º B do ensino secundário, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 10197169, emitido em 5 de Dezembro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 5 de Dezembro de 1999.

Joaquina Pos de Mina Ribeiro, sócia n.º 145, filha de Luís José Borges Pos de Mina e de Maria Ludovina Pos de Mina, nascida a 8 de Junho de 1965, no concelho e distrito de Lisboa, residente na Rua de Teófilo S. Sansos, 9, 2.º, A, 1600 Lisboa, casada, professora do ensino secundário, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 6907374, emitido em 21 de Dezembro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 21 de Maio de 2000.

Maria Fernanda dos Santos, sócia n.º 137, filha de Lino António dos Santos e de Conceição Nascimento, nascida a 19 de Outubro de 1962, na freguesia de Ferreirim, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, residente na Urbanização da Ortigosa, bloco 30, 1.º, direito, 5100 Lamego, solteira, professora do ensino secundário, bilhete de identidade n.º 6308916, emitido em 19 de Agosto de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 19 de Setembro de 2001.

Emília Alves de Sá Campos, sócia n.º 159, filha de José Ribeiro de Campos e de Maria Rosa Alves de Sá, nascida a 13 de Março de 1949, na freguesia de Forjães, concelho de Esposende, distrito de Braga, residente na Rua do Fulão, 4740 Forjães, Esposende, divorciada, professora do 1.º ciclo do ensino básico, em missão de ensino da língua e cultura portuguesas, bilhete de identidade n.º 1926116, emitido em 28 de Março de 1989 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 28 de Setembro de 1999.

Registado no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 10 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 119/99, a fl. 38 do livro n.º 1.

SINTEVECC — Sind. dos Trabalhadores dos Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Dist. do Porto — Eleição em 20, 21, 22 e 23 de Julho de 1999 para o triénio de 1999-2002.

Mesa da assembleia geral

Efectivos:

Presidente — Maria Isabel Tavares de Sousa Monteiro, sócia n.º 22797, nascida em 25 de Outubro de 1956, portadora do bilhete de identidade n.º 6826300, emitido em 20 de Abril de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de bob/noveleira, residente na Rua de José Almada Negreiros, 93, rés-do-chão, direito, 4400 Vila Nova de Gaia.

António Graciano Alves Carneiro, sócio n.º 6302, nascido em 10 de Setembro de 1958, portador do bilhete de identidade n.º 7122653, emitido em 28 de Maio 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de contínuo, residente em Soutinho, Burgães, 4780, Santo Tirso.

Maria Isabel Almeida Rodrigues, sócia n.º 11/894, nascida em 10 de Dezembro de 1957, portadora do bilhete de identidade n.º 5222927, emitido em 11 de Fevereiro de 1993 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casada, com a categoria de Cordoeira, residente na Rua de Vila Nova de Foz Côa, bloco 31, entrada 67, casa 25, Campanhã, 4300 Porto.

José Jesus Silva, sócio n.º 4279, nascido em 31 de Dezembro de 1951, portador do bilhete de identidade n.º 3569622, emitido em 31 de Maio de 1995 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casado, com a categoria de secador, residente na Rua da Lagoa, 95, Árvore, 4480 Vila do Conde. Joaquim Fernando da Costa Ferreira da Cunha, sócio n.º 5389, nascido em 27 de Janeiro de 1948, portador do bilhete de identidade n.º 1985477, emitido em 22 de Abril 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de tintureiro, residente em Cartumil, Roriz, 4780 Santo Tirso.

Suplentes:

Maria Fernanda Jesus Marques Coelho, sócia n.º 44858, nascida em 10 de Fevereiro de 1968, portadora do bilhete de identidade n.º 10169098, emitido em 10 de Setembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de caneleira, residente em São Cristóvão, edificio 2, n.º 3, 1.º, Nogueira da Regedoura, 4500 Espinho. Luís Ribeiro de Brito, sócio n.º 17852, nascido em 23 de Julho de 1956, portador do bilhete de identidade n.º 6854470, emitido em 1 de Julho de 1989 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casado, com a categoria de tecelão, residente na Boavista, Sousela, 4620-706 Lousada.

Direcção

Presidente — Palmira Alves Peixoto, sócia n.º 31931, nascida em 15 de Agosto de 1955, portadora do bilhete de identidade n.º 7263642, emitido em 30 de Maio de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de solteira, com a categoria de embaladora, residente na Rua de Artur Napoleão, 95, 1.º, esquerdo, Senhora da Hora, 4460 Matosinhos. 1.º secretário — Maria de Lurdes Gomes Correia Bar-

1.º secretário — Maria de Lurdes Gomes Correia Barbosa, sócia n.º 24153, nascida em 21 de Maio de 1959, portadora do bilhete de identidade n.º 3856474, emitido em 25 de Junho de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de controladora de qualidade, residente na Rua de José Almada Negreiros, 75, 4.º, direito, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia.

Tesoureiro — José Fernando Teixeira da Silva, sócio n.º 16366, nascido em 20 de Setembro de 1952, portador do bilhete de identidade n.º 6799792, emitido em 30 de Março de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de coopesador, residente na Rua da Cidade das Neves, 75, 3.º, CF, Aldoar, 4100 Porto.

Rosa Maria Vasconcelos Ribeiro Dias, sócia n.º 21325, nascida em 21 de Março, de 1956, portadora do bilhete de identidade n.º 5960191, emitido em 11 de Março de 1998 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de costureira, residente na Rua das Maias, torre 1, 5.º, direito c/2, Vermoim, 4470 Maia.

Adão Nunes Teixeira, sócio n.º 27627, nascido em 25 de Julho de 1951, portador do bilhete de identidade n.º 3609672, emitido em 22 de Abril de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de solteiro, com a categoria de mercerizador, residente na Rua Nova de São Gens, 508, Custóias, 4460 Matosinhos.

Iolanda Maria Viana Gonçalves, sócia n.º 3/6407, nascida em 18 de Março de 1965, portadora do bilhete de identidade n.º 8187789, emitido em 19 de Outubro de 1994 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casada, com a categoria de controladora de qualidade, residente na Rua do Convento, 61, Vairão, 4480 Vila do Conde.

Manuel António Teixeira de Freitas, sócio n.º 7229, nascido em 27 de Maio de 1949, portador do bilhete de identidade n.º 1768341, emitido em 8 de Fevereiro de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de divorciado, com a categoria de afinador-montador, residente na Rua de Artur Napoleão, 95, 1.º, esquerdo, Senhora da Hora, 4460 Matosinhos.

Narciso Alberto Barros Gonçalves, sócio n.º 46909, nascido em 19 de Setembro de 1957, portador do n.ºs 3588035, emitido em 3 de Julho de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de escriturário, residente na Rua Nova de Sendim, 70, Matosinhos.

Emília Cristina Sousa Faria, sócia n.º 47043, nascida em 4 de Março de 1974, portadora do bilhete de identidade n.º 11200497, emitido em 24 de Julho de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de costureira, residente na Rua das Cavadas, sem número, Paços de Sousa. 4560 Penafiel.

António Catolino Dias Machado, sócio n.º 4118, nascido em 28 de Março de 1945, portador do bilhete de identidade n.º 9472358, emitido em 1 de Julho de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de tecelão, residente no Bairro da Baiona, Vilarinho, 4780 Santo Tirso.

Laura Arminda Machado Azevedo, sócia n.º 3/6321, nascida em 21 de Dezembro de 1964, portadora do bilhete de identidade n.º 8121839, emitido em 26 de Janeiro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de costureira, residente na Rua de Agrinha, 32, Guidões, 4785 Trofa.

Maria Fernanda Santos Silva Pereira, sócia n.º 46516, nascida em 19 de Março de 1965, portadora do bilhete de identidade n.º 7733669, emitido em 20 de Abril de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de operadora de dinamómetro, residente na Rua de Brantães, 544, Sermonde, 4415 Vila Nova de Gaia.

- José Carlos da Costa Silva, sócio n.º 14315, nascido em 15 de Fevereiro de 1965, portador do bilhete de identidade n.º 9532941, emitido em 5 de Março de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de solteiro, com a categoria de bobinador, residente em Fontão, Roriz, 4780 Santo Tirso.
- Rosa da Conceição Ponte, sócia n.º 3/4640, nascida em 15 de Fevereiro de 1955, portadora do bilhete de identidade n.º 7300674, emitido em 8 de Novembro de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de solteira, com a categoria de cortadeira, residente em Viela do Norte, 52, A ver-o-mar, 4490 Póvoa de Varzim.
- Manuel Fernandes Pinto Costa, sócio n.º 45831, nascido em 4 de Dezembro de 1955, portador do bilhete de identidade n.º 7505363, emitido em 12 de Maio de 1994 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casado, com a categoria de fiandeiro, residente na Rua A, 118, Alto de Pêga, 4480 Vila do Conde.
- António Carvalho da Silva, sócio n.º 11168, nascido em 7 de Abril de 1956, portador do bilhete de identidade n.º 6377387, emitido em 23 de Outubro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de cardador, residente na Rua do Infantário, São Martinho do Campo, 4780 Santo Tirso.
- Maria de Fátima Machado Pimenta, sócia n.º 4148, nascida em 28 de Abril de 1950, portadora do bilhete de identidade n.º 6747349, emitido em 22 de Setembro de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de solteira, com a categoria de bobinadora, residente em Mourinha, São Tomé de Negrelos, 4780 Santo Tirso.
- Carlos José Fernandes Pereira, sócio n.º 32562, nascido em 8 de Outubro de 1955, portador do bilhete de identidade n.º 5979998, emitido em 30 de Novembro de 1995 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casado, com a categoria de embalador, residente no lugar dos Lameirões, Caramos, 4610 Felgueiras.
- Ana dos Santos Pinto, sócia n.º 35318, nascida em 14 de Julho de 1951, portadora do bilhete de identidade n.º 7212117, emitido em 7 de Setembro de 1993 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casada, com a categoria de urdideira, residente na Rua de Alexandrino Chaves Velho, 127, Freamunde, 4590 Paços de Ferreira.
- José Lopes Teixeira, sócio n.º 32607, nascido em 5 de Outubro de 1953, portador do bilhete de identidade n.º 3998478, emitido em 21 de Novembro de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de fiandeiro, residente em Alijão, Agilde, 4615 Celorico de Basto.
- Manuel Fernando Pires Fernandes, sócio n.º 46668, nascido em 27 de Março de 1962, portador do bilhete de identidade n.º 9199503, emitido em 18 de Setembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de tecelão, residente no lugar do Paço, Ardejão, 4820 Fafe.
- Miguel Ribeiro Capela, sócio n.º 21173, nascido em 3 de Maio de 1949, portador do bilhete de identidade n.º 3334217, emitido em 11 de Maio de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de chefe de armazém, residente em Silvarelhos, Guilhufe, 4560 Penafiel.

- Abílio Dias Martins, sócio n.º 4551, nascido, em 17 de Abril de 1954, portador do bilhete de identidade n.º 7511689, emitido em 22 de Janeiro de 1998 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de laminador, residente no lugar das Agras, Vilarinho, 4780 Santo Tirso.
- António Carlos Barbosa Oliveira, sócio n.º 3/2962, nascido em 3 de Dezembro de 1947, portador do bilhete de identidade n.º 3373703, emitido em 11 de Maio de 1998 pelo Arquivo de Identificação do Porto, no estado civil de casado, com a categoria de monitor, residente na Rua do Brigadeiro Gonçalves da Silva, 24, Beiriz, 4490 Póvoa de Varzim.
- Bernardino Vaz Barroso, sócio n.º 10705, nascido em 21 de Agosto de 1951, portador do bilhete de identidade n.º 3301522, emitido em 18 de Maio de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de tecelão, residente no lugar da Ponte, São Tomé de Negrelos, 4780 Santo Tirso.
- Ana Maria Monteiro de Castro, sócia n.º 11555, nascida em 23 de Fevereiro de 1959, portadora do bilhete de identidade n.º 8653284, emitido em 2 de Setembro de 1998 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de revistadeira, residente em Carvoeira de Baixo, 4780 Santo Tirso.
- Manuel Joaquim da Silva, sócio n.º 12758, nascido em 2 de Abril de 1949, portador do bilhete de identidade n.º 285641, emitido em 24 de Outubro de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de empregado de limpeza, residente no lugar da Sobreira, São Mamede de Negrelos, 4780 Santo Tirso.
- António João Martins Pereira, sócio n.º 11793, nascido em 15 de Fevereiro de 1960, portador do bilhete de identidade n.º 8018220, emitido em 6 de Fevereiro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de tecelão, residente no lugar do Falcão, Vilarinho, 4780 Santo Tirso.
- Manuel Fernandes Martins, sócio n.º 11185, nascido em 7 de Novembro de 1954, portador do bilhete de identidade n.º 7986885, emitido em 19 de Outubro de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de alargador, residente em Santo António, São Tomé de Negrelos, 4780 Santo Tirso.
- Domingos Dinis de Sousa, sócio n.º 11887, nascido em 14 de Fevereiro de 1940, portador do bilhete de identidade n.º 2761418, emitido em 26 de Novembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de contínuo, residente no lugar do Bacelo, S. M. Couto, 4780 Santo Tirso.
- João Pereira Rocha, sócio n.º 4470/A, nascido em 17 de Junho de 1956, portador do bilhete de identidade n.º 5990656, emitido em 12 de Dezembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de torcedor de fios grossos, residente na Rua da Vila Vista, 136, São Romão do Coronado, 4785 Trofa.

Conselho fiscalizador

Efectivos:

Presidente — Rosa Maria Monteiro Maia Silva, sócia n.º 41157, nascida em 16 de Fevereiro de 1957, por-

tadora do bilhete de identidade n.º 7966444, emitido em 3 de Agosto de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casada, com a categoria de costureira, residente na Rua do Padre António Ribeiro da Silva, 248, 1.º, Vermoim, 4470 Maia.

Óscar Albino Ferreira de Almeida, sócio n.º 46846, nascido em 27 de Novembro de 1949, portador do bilhete de identidade n.º 3367209, emitido em 4 de Dezembro de 1991 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de torneiro mecânico, residente na Rua da Amieira, 136, Gueifães, 4470 Maia.

José Ferreira da Silva, sócio n.º 5824, nascido em 11 de Março de 1951, portador do bilhete de identidade n.º 3986457, emitido em 7 de Novembro de 1991 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil

de casado, com a categoria de tecelão, residente em Lomba, 4780 Santo Tirso.

Suplente:

Manuel Augusto Ferreira Pacheco, sócio n.º 18667, nascido em 17 de Janeiro de 1951, portador do bilhete de identidade n.º 5688640, emitido em 18 de Janeiro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no estado civil de casado, com a categoria de transportador, residente em Arranhô, Vilarinho, 4780 Santo

Registado em 10 de Novembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 118/99, a fl. 39 do livro n.º 1.

ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I - ESTATUTOS

Assoc. Comercial e Industrial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto — Alteração

Artigo 4.º

Compete, especialmente, à Associação:

- a) A representação do conjunto dos associados junto das entidades públicas ou organizações do comércio, da indústria e dos serviços nacionais e estrangeiros e junto das associações sindicais e da opinião pública;
- b) Colaborar com os organismos oficiais e outras entidades para a solução dos problemas económicos, sociais e fiscais dos sectores;
- c) Estudar e propor a definição de trabalho e segurança;
- d) Estudar e propor a solução de problemas que se refiram aos horários de funcionamento das actividades representadas;
- e) Estudar e propor esquemas de margens de lucro de comercialização dos produtos relativamente Às actividades representadas;

- f) Propor e participar na definição da política de crédito que se relacione com o desenvolvimento geral dos sectores abrangidos pela Associação;
- g) Coordenar e regular o exercício das actividades representadas e protegê-las contra as práticas de concorrência desleal lesivas do seu interesse e do seu bom nome;
- Estudar em conjunto, por ramos de actividade, a constituição de cooperativas, ou outras formas de associação, que contribuam para a redução dos circuitos de distribuição;
- j) Promover os estudos necessários, procurando soluções colectivas em questões de interesse geral, nomeadamente nas contratações de trabalho;
- j) Estudar e propor a pretensões dos associados em matéria da sua segurança social;
- *k*) Recolher e divulgar informações e elementos estatísticos de interesse dos sectores;
- Incentivar e apoiar os empresários na reestruturação das suas actividades e contribuir para uma melhor formação profissional;

- m) Promover a criação de uma biblioteca para uso dos associados, onde se encontre, especialmente, literatura profissional e toda a legislação referentes às actividades representadas;
- n) Promover a criação de serviços de interesse comum para os associados;
- Estudar e defender os interesses das pequenas e médias empresas, por forma a garantir-lhe adequada protecção;
- p) Organizar e manter actualizado o cadastro dos associados e obter dele as informações necessárias para uso e utilidade da Associação;
- q) Integrar-se em uniões, federações e confederações com fins idênticos aos da Associação;
- r) Organizar todos os serviços indispensáveis à realização da sua finalidade;
- s) Promover a criação de escolas profissionais com o objectivo de colmatar as necessidades no âmbito da formação profissional.

Artigo 10.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

- 1.º A duração dos mandatos é de três anos.
- 2.º Um associado só poderá fazer parte de um dos órgãos sociais.

Artigo 17.º

1 — A direcção da Associação é composta por 11 membros, sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes, sendo um comerciante e outro industrial, 2 secretários, 2 tesoureiros, 2 vogais e 2 suplentes.

- 2 É obrigatória a participação dos representantes dos concelhos de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
- 3 Se por qualquer motivo um dos membros da direcção se demitir ou renunciar ao mandato para o qual foi eleito, as funções exercidas por este membro passarão a ser assumidas por um dos suplentes eleitos.

§ ú nico. Se por qualquer motivo a direcção for destituída ou se demitir, será a gestão da associação regulada por deliberação da assembleia geral.

Artigo 29.º

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto de jóias e quotas pagas pelos associados;
- b) Os juros e outros rendimentos de bens que possuir;
- c) Outras receitas eventuais regulamentares;
- d) O produto de multas aplicadas aos associados nos termos dos estatutos;
- e) Quaisquer outros benefícios, donativos ou contribuições permitidos por lei;
- f) Outras receitas decorrentes do exercício da actividade e competências da Associação.

Registado em 10 de Novembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, sob o n.º 43/99, a fl. 34 do livro n.º 1.